LEI MUNICIPAL N. 2209 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

CRIA PADRÃO E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERA O PADRÃO, ESCOLARIDADE, E O NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DA LEI MUNICIPAL Nº 658/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o quadro dos cargos de provimento efetivo do artigo 4º da Lei Municipal n. 658/94, que será integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

CARGOS	PADRÃO		VAGAS
Assistente Social	8		2
Atendente Administrativo	2		20
Atendente de Unidade Sanitária	4		**15**
Auxiliar de Arquivo	4		1
Auxiliar de Eletricista	3		3
Auxiliar de Enfermagem	4		14
Auxiliar de Mecânico	3		2
Borracheiro	1		2
Calceteiro	2		4
Carpinteiro	3		4
Contador	8		1
Contínuo	2		3
Datilógrafo	4		3
Desenhista	5		2
Eletricista	4		4
Enfermeiro	**9**		3
Farmacêutico	**9**		1

Fonoaudiólogo	8		1
Gari	2		**14**
Jardineiro	2		5
Lavador de Veículos	2		2
Mecânico	4		4
Mestre de Eletricista	5		2
Mestre Transp.Eq. Rodoviários	5		2
Motorista	4		31
Nutricionista	8		1
Oficial Administrativo	6		**41**
Oper. motoniveladora e trator esteira	5		6
Oper.retroescavadeira e carregadeira	5		8
Operador de máq.equip.rodoviários	4		10
Operário	1		110
Pedreiro	3		6
Pintor	3		5
Servente	1		27
Servente de Escola	1		80
Soldador	3		5
Supervisor de Almoxarifado	5		1
Técnico Agrícola	7		1
Técnico em Contabilidade	7		1
Telefonista	4		4
Tesoureiro	7		1
Vigia	2		25
Zelador do cemitério	**3**		1
Técnico em Monitoramento e Controle Ambiental	7		1
Biólogo	**08**		**01**
Médico Cardiologista	**10**		**01**
Médico Clínico Geral	**09**		**02**
Médico Ginecologista e Obstetra	**10**		**02**
Médico Pediatra	**10**		**01**
Monitor	**04**		**20**
Psicólogo	**08**		**02**

Técnico em Enfermagem	**04**		**10**
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	**05**		**08**

Art. 2º - Fica criado os padrões "09" e "10" na tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo da Lei Municipal n. 1462/98.

Classe / Padrão	A	B	C	D	E	F	G
09	1.300,00	1.430,00	1.573,00	1.730,30	1.903,33	2.093,66	2.303,03
10	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50	2.196,15	2.415,77	2.657,34

Art. 3º - Altera a escolaridade exigida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade Sanitária para " 2º grau completo", altera, ainda, as atribuições do cargo de Zelador do Cemitério.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA

CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

a)Descrição Sintética: os biólogos executam atividades técnicos científicos de grau superior, de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos, consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas de ciência biológicas.

b)Descrição Analítica:, executar atividades de aprimoramento de estudos e pesquisas de origem, evolução, estrutura, anatômico, fisiologia, distribuição, ecologia, classificação, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente; estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de bioquímica, biofísica, citologia parasitologia, microbiologia, e imunologia, hematologia, histologia, patologia, anatomia, genética, embriologia, fisiologia humana e produção de fitoterápicos; estudos e pesquisas relacionados com a investigação científica ligada a biologia sanitária, saúde pública, epidemiologia de doenças transmissíveis, controle de vetores e técnicas de melhoramento de organismos e do meio ambiente e à educação ambiental.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Requisitos:
    1) Instrução formal: nível superior na área das ciências biológicas;
    2) Habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria.
    3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

a)Descrição Sintética: proteger a saúde e estabelecer uma relação profissional adequada com o paciente, conhecer os princípios básicos de planejamento, organização e direção dos serviços de saúde, tomar medidas necessárias à preservação da vida em situação de urgência médica

b)Descrição Analítica: Prestar assistência médica e cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

b)Requisitos para Provimento:

1)Instrução formal: nível superior completo;

2) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

3)Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

a)Descrição Sintética: proteger a saúde e estabelecer uma relação profissional adequada com o paciente, conhecer os princípios básicos de planejamento, organização e direção dos serviços de saúde, tomar medidas necessárias à preservação da vida em situação de urgência médica

b)Descrição Analítica: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico, solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminha-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública, exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

b)Requisitos para Provimento:

1)Instrução formal: nível superior completo;

2) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição no conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

3)Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

a)Descrição Sintética: proteger a saúde e estabelecer uma relação profissional adequada com o paciente, conhecer os princípios básicos de planejamento, organização e direção dos serviços de saúde, tomar medidas necessárias à preservação da vida em situação de urgência médica

b)Descrição Analítica: Avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirurgico quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças; operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de materiais e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor da saúde, atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

b)Requisitos para Provimento:

1)Instrução formal: nível superior completo.

2) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição no conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CARDIOLOGISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

a)Descrição Sintética: proteger a saúde e estabelecer uma relação profissional adequada com o paciente, conhecer os princípios básicos de planejamento, organização e direção dos serviços de saúde, tomar medidas necessárias à preservação da vida em situação de urgência médica

b)Descrição Analítica: Ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; interpretar eletrocardiogramas, fonocardiogramas e vectocardiogramas, radiografias, radioscopias do coração e vasos da base e demais exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas afins, propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, manter atualizados os registros das ações de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: Carga horária semanal de 20 horas;

b)Requisitos para Provimento:

1)Instrução formal: nível superior completo

2) Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão, com inscrição no Conselho da Categoria e comprovação de aptidão para o exercício da função.

3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

a)Descrição Sintética: Executar atividades que visem garantir proteção à população que vive em situação de risco social ou que necessite de orientação e cuidados especiais em projetos e programas desenvolvidos pela política municipal de assistência social em âmbito intra ou extra-institucionais, sob orientação de técnicos da área social.

b)Descrição Analítica: Executar atividades diárias de orientação, sociabilização, trabalhos educacionais de artes diversas, recreação tanto quanto na supervisão de crianças e adolescentes em situação de risco social, população adulta desamparada, idosos, população de rua, famílias com vínculos fragilizados e grupos de convivência que objetivem a integração com a comunidade; proceder, orientar e auxiliar os usuários impossibilitados de realizarem a higiene pessoal e a se alimentarem; servir refeições e ajudar as crianças ou usuários; auxiliar crianças e no desenvolvimento da coordenação motora, supervisionar e acompanhar os usuários nos diversos setores da instituição; manter vigilância sobre os dormitórios; participar, junto aos usuários, nos serviços de arrumação e na organização dos ambientes; observar a saúde e o bem estar dos usuários levando-os, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial acompanhando-os em casos de hospitalizações; ministrar medicamentos conforme prescrição médica sob supervisão de técnico da área da saúde; proceder a higienização do material de trabalho, como o preparo, como o preparo, arrumação e troca de roupa de cama, receber, conferir, registrar e rotular a roupa dos usuários no momento do ingresso e desligamento; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; levar ao conhecimento do superior imediato incidentes ou dificuldades ocorridas; orientar e responsabilizar-se pela educação das crianças, confiando-as proteção e cuidados na condição de guardião; em serviços de retaguarda para Conselhos Tutelares e encaminhamentos da Justiça da Infância e Adolewscência, na ausência do superior imediato, comunicar por escrito os casos de evasão.

Condições de Trabalho:

a)Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b)Requisitos:

1)Instrução formal: 2º grau completo;
2) Conhecimentos específicos: leis referentes as políticas públicas na área da infância, adolescência, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;
3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo e cursos de capacitação na área social.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO:.08

a)Descrição Sintética: Atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade realizando intervenções institucionais no que se refere a prevenção para a saúde mental tendo em vista contribuir para a resolução de conflitos a nível individual e grupal.

b)Descrição Analítica:

- Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;
- Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional;
- Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas);
- Realizar trabalhos em ambulatórios, postos de saúde e em núcleos e centros de atenção psicossocial;
- Realizar entrevistas diagnósticas com crianças e adolescentes prestando orientações;
- Orientar pais e/ou responsáveis em situações conflituosas com relação às crianças e adolescentes;
- Ajudar na capacitação dos funcionários que trabalham diretamente no atendimento de projetos sociais visando questões de manejo e conduta dos casos;
- Participar de reuniões com equipe técnica, diretiva e demais funcionários para contribuir com subsídios às questões eminentes;
- Promover discussões amplas a respeito de temas de interesse grupal a nível educativo e preventivo;
- Coordenar e orientar trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
- Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
- Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais na ajuda aos inadaptados;
- Realizar entrevistas complementares;
- Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, psicológico e relativo a encaminhamentos de saúde mental;
- Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
- Orientar, coordenar em supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
- Prestar assessoria em projetos sociais levantando e selecionado, em conjunto, alternativas e soluções a serem adotadas para o melhor atendimento, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais especializados;

- Orientar professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos;
- Supervisionar alunos de psicologia;
- Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

c) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
d) Requisitos:
   1) Instrução formal: nível superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão;
   2) Inscrição no Conselho Regional de Psicologia;
   3) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: Zelador do Cemitério

Padrão de Vencimentos: 03

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética**: Proceder exumação, abrir e fechar túmulos e gavetas, conservar e proceder a limpeza do Cemitério Municipal.

b) **Descrição Analítica:** Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar lugares onde se devam abrir covas; abrir e fechar túmulos e gavetas; realizar exumações, mediante certidões de óbito; zelar pelo asseio e promover a limpeza nas suas dependências; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados.
b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e luvas fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto

RECRUTAMENTO:

Edital de Concurso Público

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Enfermagem
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 04

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços auxiliares de enfermagem sob supervisão

b) Descrição Analítica: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, ministrar medicamentos, realizar controle hipidrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulizações, enterodismo, enema a calor ou frio, executar tarefas referente à conservação e aplicação de vacinas, colher materiais para exames laboratoriais, executar atividades de desinfecção e estabilização, prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências de unidades de saúde, participar de atividades de educação em saúde, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais

b) Outras: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais uma unidade, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Escolaridade: 2º grau completo e curso de Técnico em Enfermagem

b) Habilitação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão.

c)Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

a)Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias do tipo retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e trator esteira.

b)Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais como: retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e trator esteira, realizando todo tipo de serviço que exigir os referidos equipamentos, patrolamento e abertura de estradas, terraplanagens, abertura de açudes, operação de aterro sanitário, abrir valetas, realizar escavações, transporte de terras, serviços de terraplanagem, limpeza urbana e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto das máquinas, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento.

Condições de Trabalho:

a)Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a trabalhos noturnos e em sábados, domingos e feriados.

c)Requisitos:

1)Instrução formal: 1º grau incompleto;

2) Habilitação Profissional: carteira de habilitação profissional, experiência comprovada em trabalhos com no mínimo umas das máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora e trator esteira.
3) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.